

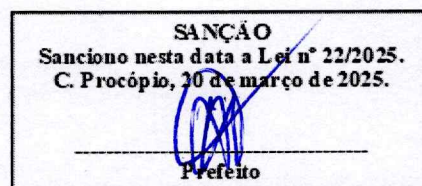


LEI Nº 22/2025

Data: 20/03/2026

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 84.767,88 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
07.002.08.244.8.2027-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00172.01011.09.04.05.18.1.661.0000		80.000,00
07.002.08.244.8.2027-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00172.01011.09.04.05.18.2.661.0000		4.767,88
TOTAL				84.767,88

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 4.767,88 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).



Art. 3º - Fica acrescentado no Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação/				Produto				Unid.			Metas			
Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$			
											Vinculado	Livres	Total	
2.087	Município	1	FEAS-PPAS IV	Custeio	8	244	00172	Serviços	2022	100%	-	-	-	
				Mantido				Excesso	2023	100%	-	-	-	
									2024	100%	-	-	-	
									2025	100%	80.000,00	-	80.000,00	
											80.000,00	-	80.000,00	
							00172	Serviços	2022	100%	-	-	-	
								Superávit	2023	100%	-	-	-	
									2024	100%	-	-	-	
									2025	100%	4.767,88	-	4.767,88	
											4.767,88	-	4.767,88	
Subtotal												84.767,88	-	84.767,88

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 581/2024, de 18/06/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

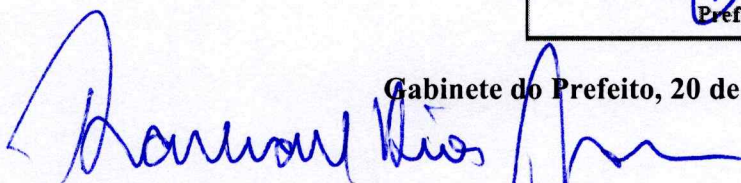
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.087	FEAS-PPAS IV	Município	Serviços	00172	80.000,00
2.087	FEAS-PPAS IV	Município	Serviços	00172	4.767,88
Total					84.767,88

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 22/2025.
C. Procópio, 20 de março de 2025.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.


Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES Assinado de forma
VIEIRA FERACIN digital por ROSAMARIA
BORGES VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.prefeitura.cp.pr.gov.br/portal>